



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 029/2023
UASG	927731
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO NÚMERO	115829/2022
INTERESSADO	Secretaria Municipal e Educação do Município de Rio Verde – GO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	10.02.12.361.6012.2080.3.3.90.39.00 (0715) - FR 101 10.02.12.361.6012.2080.3.3.90.39.00 (0715) - FR 133 10.02.12.361.6012.2080.3.3.90.39.00 (0715) - FR 115 10.02.12.361.6012.2080.3.3.90.39.00 (0715) - FR 215
OBJETO	Pregão Eletrônico para contratação para prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado com monitor, para alunos, professores e servidores administrativos da rede municipal de ensino da zona urbana, zona rural, distritos, povoados e alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural e urbana do município de rio verde – goiás, quantitativos estimados abaixo e demais documentos em anexo.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	30 de março de 2023, às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 10.024/19
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.comprasgovernamentais.gov.br http://www.rioverde.go.gov.br e-mail: pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 2.931 de 05 de setembro de 2022
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br .
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local. Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPRASNET) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	



Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

AUTUAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por meio de seu (sua) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Nº 2.931 de 05 de setembro de 2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 029/2023**, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é **a contratação para prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado com monitor, para alunos, professores e servidores administrativos da rede municipal de ensino da zona urbana, zona rural, distritos, povoados e alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural e urbana do município de rio verde – goiás, quantitativos estimados abaixo e demais documentos em anexo**, processado nos autos de nº **115829/2022** que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/19 e subsidiariamente, no couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas regras deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/19, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, **no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sala de Licitação, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

DANIEL AUGUSTO PASSARI
Pregoeiro(a)



ÍNDICE GERAL

01 – EDITAL

- Item 1 - Do Objeto
- Item 2 - Condições de Participação
- Item 3 - Do Credenciamento
- Item 4 - Do Envio da Proposta Eletrônica
- Item 5 - Da Abertura das Propostas e Formulação dos lances
- Item 6 - Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência
- Item 7 – Da Habilitação
- Item 8 - Do Encaminhamento da Documentação
- Item 9 – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital
- Item 10 – Dos Recursos Administrativos
- Item 11 – Da Conexão com o Sistema Eletrônico
- Item 12 – Da Adjudicação, Homologação e Contratação
- Item 13 - Das Obrigações
- Item 14 – Do Pagamento
- Item 15 - Das Penalidades
- Item 16 – Da Dotação Orçamentária
- Item 17 – Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO 2 - MINUTA DO CONTRATO.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, tem por objeto a contratação para prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado com monitor, para alunos, professores e servidores administrativos da rede municipal de ensino da zona urbana, zona rural, distritos, povoados e alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural e urbana do município de rio verde – goiás, quantitativos estimados e especificações no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que esteja previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme regulamenta o artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (**art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019**);

2.1.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (**art. 19º, V, do Decreto nº 10.024/2019**).

2.1.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

2.1.5. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.6. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.7. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação.

2.2.1. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.2.2. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);



- b) Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.4.1. Para participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.4.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que **cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**:

2.4.2.1 - Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.3. Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.4.4. Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4.5. Que a **proposta** foi elaborada de forma independente, **nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica. **(Decreto Federal nº 3.722/01)**.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 19, I e II, do Decreto nº 10.024/2019.

3.1.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 19, I, do Decreto nº 10.024/2019).

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.



4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta deverá ser encaminhada em conjunto com os **Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET** através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019

4.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.2. O VALOR DO ITEM;

4.1.2.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.2.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

4.1.3. A Proposta deverá:

4.1.3.1. Ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

4.1.3.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

4.1.3.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.1.3.4. Apresentar validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

4.1.3.5. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.1.3.6. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo 1.

4.3. A PROPOSTA DIGITADA NO SISTEMA COMPRASNET.

4.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema COMPASNET) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema.

4.4.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviada ao sistema (**art. 26, § 6º do Decreto nº 10.024/2019**).

4.6. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

4.6.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.7. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

4.8.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia e horário previstos no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

5.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.3. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **item 5.2.1**, irá perdurar por mais de um dia.

5.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o(a) **Pregoeiro(a)** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.4. Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 6.8:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

5.4.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

5.5. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).



5.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

5.7. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.7.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL do item.

5.8. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

5.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.**

5.10. O modo de disputa dos lances

5.10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11.2. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.1.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.1.2. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

6.1.5. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d)** No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.7. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.8. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) Pregoeiro(a) irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, no máximo, 02 (duas) horas, contados a partir da convocação de anexo pela Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. A Proposta deverá:

6.4.1. Ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. A proposta reformulada deverá vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de Licitação que tem por objeto a Prestação de Serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado. (De acordo com as exigências da IN nº 012/14 TCM-GO).

6.8. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

6.8.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, conter vícios ou ilegalidades;

6.8.2. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.8.2.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.



6.8.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8.4. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.8.4.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.9. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.11. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.12. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.13. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Verde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.15. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.15.1. No caso previsto no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43 do Decreto Distrital nº 10.024/2019)

7.1.1. Se algum documento da habilitação parcial no SICAF não estiver válido, deverá ser apresentado (anexados) para que supra sua exigência, nos termos do disposto do item 4.1 (art. 26 Decreto 10.024/2019).

7.1.2. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

7.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.

7.1.4. A verificação em nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

7.5.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste; balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício), devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(B.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	Ativo Total SG = ----- -----	Ativo Circulante LC = ----- ----
---	------------------------------------	--



LG = ----- ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Passivo Circulante
---	--	--------------------

(B.1.b) Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item **(B.1.a)**, ou quando algum dos índices forem menos que 1, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.**

(B.1.1) – A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2). Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

(B.2.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o(a) licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

(E.2) Se caso, cooperativa, nos termos da Recomendação do Ministério Público do Estado de Goiás, expressa no Ofício Nº 535/2016, a mesma deve apresentar junto com os documentos de habilitação, a listagem nominal de todos os associados.

7.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.6.1. No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.

7.6.2. Estando dispensadas de apresentar alguma documentação **Habilitação do item 7**, deverão declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo fundamentar no artigo da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

7.6.3. As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

- a) Ata de fundação;
- b) Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
- c) Regimento interno;
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.



7.6. O não atendimento dos itens “6 – Da Proposta e seu Julgamento” e “7 – Da Habilitação” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.7. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

7.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da solicitação do(a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo pregoeiro).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do decreto 10.024/2019.

8.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” do sistema COMPRASNET;

8.1.5. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br.

8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Verde, no endereço descrito no preâmbulo.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até às 17h00min do terceiro dia útil antecedente à data de abertura da sessão do Pregão.



9.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) auxiliado pelo setor técnico competente decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 § 5º, da Lei 8.666/93.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br.

9.7.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

9.8. A **decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura, qual seja: <http://www.rioverde.go.gov.br>, ficando ainda o respectivo documento, disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

10.1.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá **registrar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

10.3. Os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente.

10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela **AUTORIDADE COMPETENTE**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Rio Verde. www.rioverde.go.gov.br

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo II**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a **ADJUDICATÁRIA**.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.5. Deixando a **ADJUDICATÁRIA** de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.6. A **ADJUDICATÁRIA** deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do CRC (Certificado de Registro Cadastral) devidamente atualizado.

12.7. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.8. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

12.9. A **recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em prestar os serviços/fornecer os produtos** no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, **caracteriza descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo o prazo da proposta esteja vencido.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se precipuamente:



13.1.1. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação da licitação e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento. Tal cadastro deverá ocorrer através do link <https://www.rioverde.go.gov.br/cadastro-de-fornecedores/>. Para maiores informações entrar em contato no Departamento de Cadastro Geral, telefone (64) 3602-8053, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira;

13.1.2. Comunicar o Município por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.3. Assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

13.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

13.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

13.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

13.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias.

14.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

14.3. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

14.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;

14.6. O cronograma de desembolso máximo por período será de acordo com a quilometragem mensal de cada rota, conforme tabela de quantitativo do Termo de Referência.

14.7. As condições do pagamento serão de acordo com o Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos ao Edital.



14.8. O cronograma de desembolso máximo será o valor total no Termo de Referência, dividido por 12 (doze) meses.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.1.1. Poderão ser aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

15.1.1.2. Advertência por escrito;

15.1.1.3. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega e ou realização do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

15.1.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) do valor dos itens adjudicados/homologados à licitante ou valor anual do contrato caso a **LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

15.1.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

15.1.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado, poderá incidir nas penalidades dos itens anteriores 15.1.1.4 e 15.1.1.5, no caso da impossibilidade da apresentação das amostra por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração.

15.3. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4. Uma vez iniciada a execução do objeto, o seu fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

15.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

15.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.7. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.



15.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias:

DOS VALORES POR DOTAÇÃO	
DOTAÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)
10.02.12.361.6012.2080.3.3.90.39.00	R\$ 52.747.819,60
VALOR TOTAL	R\$ 52.747.819,60

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

17.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) Pregoeiro (a) terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Verde.

17.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

17.9.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) Pregoeiro (a) convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.



Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

17.10. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

17.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.12. É obrigação da CONTRATADA, realizar a alteração do veículo, sempre que a capacidade de passageiros transportados sofrer alteração de acordo com o Termo de Referência e Minuta de Contrato.

Rio Verde - GO, aos 09 dias do mês de março de 2023.

DANIEL AUGUSTO PASSARI
Pregoeiro (a)



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILOMETRO RODADO COM MONITOR, PARA ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA, ZONA RURAL, DISTRITOS, POVOADOS E ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE – GOIÁS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS ABAIXO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	QUANT (DIAS LETIVOS)	KM/DIA/ PREVIST O	KM/DIA/ MAXIMO	KM/ MÁ- XIMO TO- TAL	VALOR KM ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTI- MADO R\$
01	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Ponte Pedra EMREF São José do Pontal matutino e vespertino Com Monitor	200	190	270	54.000	R\$ 9,2500	R\$ 499.500,0000
02	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Assentamento Pontal dos Buritis II para EMREF São Jose do Pontal matutino e vespertino	200	200	250	50.000	R\$ 6,6233	R\$ 331.165,0000
03	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Região dos 400, assentamento Ponte pedra para EMREF São José do Pontal matutino e vespertino Com Monitor	200	217	250	50.000	R\$ 7,6800	R\$ 384.000,0000
04	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Boa Esperança para EMREF São José do Pontal matutino e vespertino	200	173	230	46.000	R\$ 6,6233	R\$ 304.671,8000
05	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Assentamento Ponte Pedra EMREF São José do Pontal matutino e vespertino Com Monitor	200	251	270	54.000	R\$ 9,2500	R\$ 499.500,0000
06	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Assentamento Pontal dos Buritis I para EMREF São J. do Pontal matutino e vespertino Com Monitor	200	259	300	60.000	R\$ 9,2500	R\$ 555.000,0000
07	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros	200	170	210	42.000	R\$ 6,6233	R\$ 278.178,6000



	Região de Paraúna, Granja Marimbondo para EMREF São José do Pontal matutino e vespertino						
08	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Varginha, Rio verdinho para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino	200	275	300	60.000	R\$ 6,6233	R\$ 397.398,0000
09	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Varginha, Boa Vista para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino Com Monitor	200	290	320	64.000	R\$ 7,6800	R\$ 491.520,0000
10	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Boa Esperança para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino	200	241	280	56.000	R\$ 6,6233	R\$ 370.904,8000
11	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros DECAL, Cereal, Pindaíba, para EMREF Monte Alegre vespertino	200	219	270	54.000	R\$ 6,6233	R\$ 357.658,2000
12	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Monte Alegre, Pindaíba I para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino	200	257	280	56.000	R\$ 6,6233	R\$ 370.904,8000
13	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Monte Alegre, Rio Verdinho para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino	200	189	250	50.000	R\$ 6,6233	R\$ 331.165,0000
14	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Monte Alegre, Pindaíba II para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino	200	234	260	52.000	R\$ 6,6233	R\$ 344.411,6000
15	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Pindaíba, Monte Alegre para EMREF Monte Alegre matutino	200	188	260	52.000	R\$ 6,6233	R\$ 344.411,6000
16	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Rio Verdinho, Varginha, Granja Gezo para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino Com Monitor	200	256	280	56.000	R\$ 7,6800	R\$ 430.080,0000
17	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Rio Verdão, Confusão para EMREF Monte Alegre	200	165	230	46.000	R\$ 6,6233	R\$ 304.671,8000



	matutino e vespertino						
18	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Monte Alegre para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino	200	183	230	46.000	R\$ 6,6233	R\$ 304.671,8000
19	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Planalto Verde para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino	200	340	360	72.000	R\$ 6,6233	R\$ 476.877,6000
20	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Chapadão I para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino	200	300	330	66.000	R\$ 6,6233	R\$ 437.137,8000
21	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Realeza Chapadão, Cassol para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino	200	191	230	46.000	R\$ 6,6233	R\$ 304.671,8000
22	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros São Francisco Chapadão para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino Com Monitor	200	259	310	62.000	R\$ 9,2500	R\$ 573.500,0000
23	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Faz. Brazilândia, chapadão para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino Com Monitor	200	262	330	66.000	R\$ 9,2500	R\$ 610.500,0000
24	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Rioverdinho, Comigo, Chapadão para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino Com Monitor	200	330	350	70.000	R\$ 11,0867	R\$ 776.069,0000
25	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Rio Verdinho, Estância Ceres, Granja Dona Tata / Transbordo para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino	200	207	270	54.000	R\$ 6,6233	R\$ 357.658,2000
26	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Chapadão II para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino Com Monitor	200	221	280	56.000	R\$ 9,2500	R\$ 518.000,0000
27	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros São Tomé para EMREF Escadinha do Futuro	200	246	300	60.000	R\$ 9,2500	R\$ 555.000,0000



	matutino e vespertino Com Monitor						
28	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Região Água Mansa, Jataí / Transbordo para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	226	260	52.000	R\$ 6,6233	R\$ 344.411,6000
29	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Posto Chapadão, Granja FESURV para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	195	280	56.000	R\$ 6,6233	R\$ 370.904,8000
30	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Rio Doce, Agrovila, para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	221	280	56.000	R\$ 6,6233	R\$ 370.904,8000
31	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Armazém Tombine, Usina, Rio Doce para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	192	300	60.000	R\$ 6,6233	R\$ 397.398,0000
32	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Faz. Dois irmãos, Draga, Venda Água Mansa Coqueiros para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	269	310	62.000	R\$ 6,6233	R\$ 410.644,6000
33	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Faz. Rio Verdinho Barra Grande, Reunidas para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	259	290	58.000	R\$ 6,6233	R\$ 384.151,4000
34	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Granja Sabiá, Mangabeira para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	203	230	46.000	R\$ 6,6233	R\$ 304.671,8000
35	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Canadense, Coqueiro, Rio Doce para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	213	280	56.000	R\$ 6,6233	R\$ 370.904,8000
36	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Granja Gerwal, Cercado Grande, Morada do Sol para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	296	320	64.000	R\$ 6,6233	R\$ 423.891,2000
37	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Sorriso, Amercianos, Baumgart para EMREF Vale do Rio Doce	200	302	320	64.000	R\$ 6,6233	R\$ 423.891,2000



	matutino e vespertino						
38	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Reunidas III, Granja Sta. Rita para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino Com Monitor	200	270	300	60.000	R\$ 9,2500	R\$ 555.000,0000
39	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Vale do Rioverdinho, Agrovila para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino Com Monitor	200	200	280	56.000	R\$ 9,2500	R\$ 518.000,0000
40	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Cocarelli, Acácio para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino Com Monitor	200	208	280	56.000	R\$ 9,2500	R\$ 518.000,0000
41	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Sementes Cassol / EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino Com Monitor	200	207	280	56.000	R\$ 11,0867	R\$ 620.855,2000
42	Veículo com capacidade de 29 à 46 passageiros Granja Sta Cândida, Reunidas para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino Com Monitor	200	286	300	60.000	R\$ 11,0867	R\$ 665.202,0000
43	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Cabeleira, Sul Goiana para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	234	260	52.000	R\$ 6,6233	R\$ 344.411,6000
44	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Rio Preto, Venda Duca para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	242	270	54.000	R\$ 6,6233	R\$ 357.658,2000
45	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Mandi, Rio Doce para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	249	280	56.000	R\$ 6,6233	R\$ 370.904,8000
46	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Rio Preto para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	229	250	50.000	R\$ 6,6233	R\$ 331.165,0000
47	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Tec Agro, Vivaldo Curralinho, para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	264	280	56.000	R\$ 6,6233	R\$ 370.904,8000



48	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Bauzinho, Alvorada para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	289	320	64.000	R\$ 6,6233	R\$ 423.891,2000
49	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Faz. Fortaleza II, Rio Preto para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	200	250	50.000	R\$ 6,6233	R\$ 331.165,0000
50	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Faz. Fortaleza I, Rio Preto para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	165	210	42.000	R\$ 6,6233	R\$ 278.178,6000
51	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Sete Léguas II para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	276	300	60.000	R\$ 6,6233	R\$ 397.398,0000
52	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Assentamento Fortaleza para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	215	240	48.000	R\$6,6233	R\$ 317.918,4000
53	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Florestal I Comigo para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	223	280	56.000	R\$ 6,6233	R\$ 370.904,8000
54	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Sete Léguas I para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino Com Monitor	200	228	300	60.000	R\$ 7,6800	R\$ 460.800,0000
55	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Sete Léguas II para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino Com Monitor	200	276	300	60.000	R\$ 7,6800	R\$ 460.800,0000
56	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Salgado, Rio Preto para EMREF Cabeceira Alta matutino e vespertino	200	248	280	56.000	R\$ 6,6233	R\$ 370.904,8000
57	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Cabeceira Alta, Rio Preto para EMREF Cabeceira Alta matutino e vespertino	200	199	220	44.000	R\$ 6,6233	R\$ 291.425,2000
58	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros	200	257	280	56.000	R\$ 6,6233	R\$ 370.904,8000



	Morro vermelho I para EMREF Cabeceira Alta matutino e vespertino						
59	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Rio Preto, Salgado para EMREF Cabeceira Alta matutino e vespertino	200	203	250	50.000	R\$ 6,6233	R\$ 331.165,0000
60	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Rio Preto, Mandi EMREF Cabeceira Alta matutino e vespertino Com Monitor	200	170	280	56.000	R\$ 7,6800	R\$ 430.080,0000
61	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros São João para EMREF Cabeceira Alta matutino e vespertino Com Monitor	200	197	240	48.000	R\$ 7,6800	R\$ 368.640,0000
62	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Região Talhado para EMREF Cabeceira Alta matutino e vespertino Com Monitor	200	255	290	58.000	R\$ 9,2500	R\$ 536.500,0000
63	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Assentamento Vale do Sonho para EMREF Cabeceira Alta matutino e vespertino Com Monitor	200	204	270	54.000	R\$ 9,2500	R\$ 499.500,0000
64	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Fazenda Reunidas para escola Baumgart matutino e vespertino	200	178	230	46.000	R\$ 6,6233	R\$ 304.671,8000
65	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Água mansa, sete mangas, coqueiros para EMREF Água Mansa matutino e vespertino	200	180	250	50.000	R\$ 6,6233	R\$ 331.165,0000
66	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Água mansa, Nova Aliança para EMREF Água Mansa matutino e vespertino Com Monitor	200	150	240	48.000	R\$ 9,2500	R\$ 444.000,0000
67	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Sete Léguas, Água Mansa para EMREF Sete Léguas matutino Com Monitor	200	142	220	44.000	R\$ 9,2500	R\$ 407.000,0000



68	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Sete Léguas, Água Mansa para EMREF Água Mansa matutino e vespertino Com Monitor	200	185	250	50.000	R\$ 9,2500	R\$ 462.500,0000
69	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Assentamento Vaianópolis, Douradinho para EMREF Vaianópolis matutino	200	112	200	40.000	R\$ 6,6233	R\$ 264.932,0000
70	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Boa Vista de cima para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	192	230	46.000	R\$ 7,6800	R\$ 353.280,0000
71	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Lage Boa Vista BR 060 para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	183	250	50.000	R\$ 11,0867	R\$ 554.335,0000
72	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Lage para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	169	230	46.000	R\$ 11,0867	R\$ 509.988,2000
73	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Lage, Boa Vista para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	131	200	40.000	R\$ 11,0867	R\$ 443.468,0000
74	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Boa Vista, Quebra Cabeça para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	211	250	50.000	R\$ 7,6800	R\$ 384.000,0000
75	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Faz. Laje, Barrinha para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	202	250	50.000	R\$ 7,6800	R\$ 384.000,0000
76	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Lage Quebra - Cabeça para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	204	270	54.000	R\$ 11,0867	R\$ 598.681,8000
77	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros	200	168	250	50.000	R\$ 7,6800	R\$ 384.000,0000



	Posto São Pedro, São Tomaz para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor						
78	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros São Tomáz para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	206	270	54.000	R\$ 9,2500	R\$ 499.500,0000
79	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros São Tomáz, Douradinho para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	180	230	46.000	R\$ 9,2500	R\$ 425.500,0000
80	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Assentamento Vaianópolis, Douradinho para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	183	230	46.000	R\$ 9,2500	R\$ 425.500,0000
81	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Posto São Pedro BR 452 Sul Goiana para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	236	290	58.000	R\$ 11,0867	R\$ 643.028,6000
82	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros GO 333, Rioverdinho para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	234	280	56.000	R\$ 11,0867	R\$ 620.855,2000
83	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Rioverdinho, GO 333 para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	246	290	58.000	R\$ 9,2500	R\$ 536.500,0000
84	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Clube dos 30, Rio Verdinho para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	142	200	40.000	R\$ 11,0867	R\$ 443.468,0000
85	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Rioverdinho, sarico para escolas de Rio Verde vespertino	200	178	250	50.000	R\$ 6,6233	R\$ 331.165,0000
86	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Rio verdinho para escolas de Rio Verde vespertino	200	252	300	60.000	R\$ 6,6233	R\$ 397.398,0000



87	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Granja Vivan, Rio Verdinho para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	195	260	52.000	R\$ 9,2500	R\$ 481.000,0000
88	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Três Rio, Rioverdinho para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	223	280	56.000	R\$ 11,0867	R\$ 620.855,2000
89	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Americanos I, Rioverdinho para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	195	270	54.000	R\$ 11,0867	R\$ 598.681,8000
90	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Americanos II, Rio verdinho para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	204	280	56.000	R\$ 11,0867	R\$ 620.855,2000
91	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Igrejinha da Serra, Cascalheira, Capão da Mandioca para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	151	200	40.000	R\$ 11,0867	R\$ 443.468,0000
92	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros São Tomáz, Florestal Comigo I, Abóbora e Rio do Peixe escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	172	230	46.000	R\$ 11,0867	R\$ 509.988,2000
93	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros São Tomáz, Clube de Laço para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	197	230	46.000	R\$ 9,2500	R\$ 425.500,0000
94	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Cerca Viva Granja Sta Fé para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	183	250	50.000	R\$ 11,0867	R\$ 554.335,0000
95	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Oscar Cruvinel, João Brandão, Picoli, Sta. Marta para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	208	270	54.000	R\$ 11,0867	R\$ 598.681,8000



96	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros São Tomás Abóbora para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	159	210	42.000	R\$ 9,2500	R\$ 388.500,0000
97	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Clube de Laço, São Tomaz escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	158	210	42.000	R\$ 9,2500	R\$ 388.500,0000
98	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Água Mansa, Gerwal para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	225	300	60.000	R\$ 11,0867	R\$ 665.202,0000
99	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Água Mansa para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	180	250	50.000	R\$ 11,0867	R\$ 554.335,0000
100	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Cambaúba I, Jatobá para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	136	210	42.000	R\$ 7,6800	R\$ 322.560,0000
101	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Cambaúba II, jatobá para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	188	240	48.000	R\$ 11,0867	R\$ 532.161,6000
102	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Cambaúba, Florestal II e Jatobá para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	185	240	48.000	R\$ 11,0867	R\$ 532.161,6000
103	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Região da Cabeleira para o Distrito de Ouroana matutino e vespertino Com Monitor	200	193	240	48.000	R\$ 11,0867	R\$ 532.161,6000
104	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Serra Negra, Fortaleza para Distrito de Ouroana vespertino Com Monitor	200	127	210	42.000	R\$ 7,6800	R\$ 322.560,0000
105	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros	200	142	200	40.000	R\$ 6,6233	R\$ 264.932,0000



	Fazenda Fortaleza para Distrito de Ouroana vespertino						
106	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Sul Goiana, Cabeleira do Distrito de Ouroana vespertino Com Monitor	200	127	200	40.000	R\$ 7,6800	R\$ 307.200,0000
107	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Serra Negra para Distrito de Ouroana vespertino	200	141	220	44.000	R\$ 6,6233	R\$ 291.425,2000
108	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Sul Goiana, Serra da Mata do Lobo, para Distrito de Ouroana vespertino	200	167	180	36.000	R\$ 6,6233	R\$ 238.438,8000
109	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Córrego da Buzina para Distrito de Ouroana vespertino	200	228	250	50.000	R\$ 6,6233	R\$ 331.165,0000
110	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Região do Bauzinho I para EMEF Areno Martins Vieira matutino	200	90	160	32.000	R\$ 6,6233	R\$ 211.945,6000
111	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Região do Bauzinho II para EMEF Areno Martins Vieira vespertino e noturno	200	130	200	40.000	R\$ 6,6233	R\$ 264.932,0000
112	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Vale do Cedro, Quinô para Distrito Riverlândia matutino e vespertino	200	125	210	42.000	R\$ 6,6233	R\$ 278.178,6000
113	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Vale do Cedro, Sul Goiana para escolas Distrito de Riverlândia matutino e vespertino	200	205	230	46.000	R\$ 6,6233	R\$ 304.671,8000
114	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - I integral	200	169	200	40.000	R\$ 7,6800	R\$ 307.200,0000
115	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - II integral	200	122	200	40.000	R\$ 7,6800	R\$ 307.200,0000



116	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - III integral	200	181	200	40.000	R\$ 7,6800	R\$ 307.200,0000
117	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - IV integral	200	151	200	40.000	R\$ 7,6800	R\$ 307.200,0000
118	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - V integral	200	169	200	40.000	R\$7,6800	R\$ 307.200,0000
119	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - VI integral	200	190	200	40.000	R\$ 7,6800	R\$ 307.200,0000
120	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - VII integral	200	182	200	40.000	R\$ 7,6800	R\$ 307.200,0000
121	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - VIII integral Com Monitor	200	87	200	40.000	R\$ 11,0867	R\$ 443.468,0000
122	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - IX integral Com Monitor	200	88	200	40.000	R\$ 11,0867	R\$ 443.468,0000
123	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - X integral Com Monitor	200	60	200	40.000	R\$ 11,0867	R\$ 443.468,0000
124	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - XI integral	200	82	200	40.000	R\$ 11,0867	R\$ 443.468,0000



	Com Monitor						
125	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - XII integral Com Monitor	200	108	200	40.000	R\$ 11,0867	R\$ 443.468,0000
126	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - XIII integral Com Monitor	200	75	200	40.000	R\$ 11,0867	R\$ 443.468,0000
VALOR TOTAL							R\$ 52.747.819,60

- 1.1 O custo estimado da futura contratação é de **R\$ 52.747.819,60 (cinquenta e dois milhões setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos)** baseado em orçamentos fornecidos por empresas que atua no ramo pertinente.
- 1.2 Para a composição dos valores por parte da licitante deverá ser observado no mínimo o modelo da planilha de composição de custo em anexo.
- 1.3 Os veículos que farão o transporte escolar deverão ter as seguintes características mínimas;
- 1.4 Seja regularizado na cor branca, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para os veículos ônibus, micro-ônibus e kombis, e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os demais veículos. (PORTARIA Nº 742/2021 compilada, de 03 de junho de 2022.
- 1.5 Os veículos deverão ser plotados com LOG da prefeitura e com número do item que corresponde a rota no tamanho de 40 (quarenta) cm por 25 (vinte e cinco) cm, afixada a meia altura, na porta dianteira e na mesma posição, do lado esquerdo do veículo, conforme arte em anexo. A plotagem será de responsabilidade da contratada.
- 1.6 Os veículos deverão seguir todas as legislações vigentes para transporte escolar, sendo DETRAN/GO e AMT/ RIO VERDE-GO.
- 1.7 Os veículos de 09 a 15 passageiros deverão ser climatizados.
- 1.8 Os demais veículos deverão ser todos com ar condicionado.
- 1.9 Os veículos que não tiverem ar condicionado terão o prazo de 12 meses para regularização a qual será descontado a porcentagem 20% no valor do Km rodado de cada rota, no pagamento até que seja regularizado.
- 1.10 Como se trata de capacidade mínima exigida os licitantes poderão ofertar veículos de maior capacidade em sua proposta.

1.11 DO MONITOR



A contratação do MONITOR será de responsabilidade da contratada.

São atribuições de o monitor garantir um transporte com segurança e a integridade física e moral dos alunos, zelando pela organização dos alunos dentro do veículo.

O monitor deverá auxiliar o motorista com os alunos, acompanhando os alunos no trajeto, ajudando no embarque e desembarque, bem como o uso dos cintos de segurança e todos os itens a qual preserva a segurança do aluno, durante todo o percurso da rota.

O monitor deverá ser maior de idade, e será de responsabilidade da contratada cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas.

1.12 Classificação orçamentária:

10.02.12.361.6012.2080.3.3.90.39.00 (0715) - FR 101 - MANTER TRANSPORTE ESCOLAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.02.12.361.6012.2080.3.3.90.39.00 (0715) - FR 133 - MANTER TRANSPORTE ESCOLAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.02.12.361.6012.2080.3.3.90.39.00 (0715) - FR 115 - MANTER TRANSPORTE ESCOLAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.02.12.361.6012.2080.3.3.90.39.00 (0715) - FR 215 - MANTER TRANSPORTE ESCOLAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

1.13 Os valores de km/dia são valores médios estimados por rota, de acordo com os mapas em ANEXO 2.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação para prestação de serviço de transporte escolar se faz necessário para suprir rotas existentes, especificadas na planilha estimativa do Transporte Escolar ANEXO 1.

Conforme o Art. 208 de 1988, da Constituição da República Federativa do Brasil e obrigação do Poder Público Federal garantir o acesso e permanência do Educando no Ambiente Escolar e realizar o transporte escolar. Já o recurso é proveniente das Leis: Lei nº 14.556, de 07 de outubro de 2003, dispõe sobre a execução, direta ou indireta, do transporte de alunos da rede estadual de ensino de responsabilidade do Estado de Goiás e Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004, institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovem e Adulto.

O Município de Rio Verde – GO, através da portaria nº 208/2022/SME, disciplina a execução do Serviço de Transporte Escolar da Rede Pública Municipal, na Zona Rural, Urbana e Distritos, e que será realizada por terceiros, mediante processo licitatório.

O quantitativo foi baseado na quilometragem trafegada em cada rota, na quantidade de passageiros transportados e na quantidade de dias letivos estimados de acordo com o calendário escolar de 2023.

Anexo ao processo, Portaria nº 065/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Portaria nº 160/2017 da Secretaria Municipal de Educação Termo de Adesão e Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde – Goiás, com a Secretaria Estadual de Educação justificando o acordo de transportar



alunos da rede estadual e a Portaria nº 208/2022/SME que disciplina a execução do Transporte Escolar da Rede Pública Municipal, Lei nº 14.556, de 07 de outubro de 2003, vide Decreto nº 5.856, de 12 de novembro de 2003, que dispõe o transporte de alunos da rede estadual de ensino, Portaria 742/2021/ - GP/DO DETRAN GOIÁS, Resolução nº 061/2009 – COMERV, de 16 de Dezembro de 2009, que estabelece diretrizes, normas e princípios para a educação básica, no campo e no sistema Municipal de Ensino e Ofício nº 535/2016 da 4ª Promotoria de Justiça Comarca de Rio Verde e a Planilha Estimativa das rotas contendo a capacidade do veículo, os períodos e demais informações.

Destacamos ainda que a presente licitação ira contemplar o MONITOR nas rotas do transporte escolar, a qual nos contratos vigentes não possuem essa normativa, considerando que os alunos da rede que utilizam o transporte escolar necessitam a cada dia de mais segurança. Bem como ainda os veículos climatizados e com ar condicionado para dar mais dignidade aos alunos transportados.

Destacamos que os serviços de transporte escolar são indispensáveis à comunidade escolar da rede Municipal, uma vez que é de caráter essencial.

E ainda o Poder Público deve dar todos os subsídios necessários para que haja um desenvolvimento educacional de maneira eficiente e uma das maneiras e é oferecer aqueles que precisam um meio de se locomover ate sua escola.

Dessa forma o Fundo Municipal de Educação opta pela contratação, vislumbrando em não acarretar prejuízos ao desempenho e qualidade da educação.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O início da prestação do serviço deverá ocorrer com prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

A prestação do serviço poderá variar conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação, especificada na ordem de serviço, sendo solicitada na quantidade total e/ou parcial de quilômetro rodado, conforme necessidades e interesses administrativos, sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.

O FME irá oferecer aos motoristas da zona rural alojamento nas unidades escolares.

Os horários fixados deverão ser compatíveis com o horário de funcionamento da escola, universidades e da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Fonseca, esquina com a Rua Maria Rodrigues, s/nº, Bairro Odília, Rio Verde – Goiás, fone: (64) 3602-8219, aberta de segunda a sexta das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

4. ESPECIFICAÇÃO: MEDIÇÃO DAS LINHAS (ROTAS ESCOLARES)

4.1 Linha de tempo integral: urbana – urbana (sede)

A medição da linha inicia-se na secretaria municipal de educação, deslocando até o aluno mais distante (bairro), retornando com estes às unidades escolares polos trazendo os alunos do período matutino. No final do período matutino, parte das unidades escolares (polos) entregando os alunos deste período e simultaneamente recolhendo os alunos do período vespertino até o aluno mais distante (bairro) e retornando às unidades escolares polos. No final



do período vespertino, desloca-se das unidades escolares (polos) entregando os alunos deste período até o aluno mais distante (bairro) e finalizando na secretaria municipal de educação.

4.2 Linha de 1 período Zona Rural – Zona urbana

A medição da linha inicia-se na Secretaria Municipal de Educação deslocando até o aluno mais distante, trazendo os alunos do período até as Unidades Escolares (pólos). Ao final do período, parte da Unidade Escolar, devolvendo os alunos até o aluno mais distante e retornando a Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Linha de 1 período Zona Rural – Zona Rural

A medição da linha inicia-se na Unidade Escolar deslocando até o aluno mais distante, trazendo os alunos do período até a Unidade Escolar. Ao final do período, parte da Unidade Escolar, devolvendo os alunos até o aluno mais distante e retornando a Unidade Escolar.

4.3.1 Região Água Mansa, Jataí, Transbordo para EMREF Vale do Rio Doce

A medição da linha inicia-se no Transbordo deslocando até o aluno (matutino) mais distante, trazendo os alunos até o Transbordo. Antes do final do período matutino inicia-se a busca dos alunos (vespertino) partindo do Transbordo até o aluno mais distante (vespertino) e retornando ao Transbordo. No horário do almoço inicia a devolução dos alunos do período matutino e retorna para o Transbordo. Ao final do período vespertino, parte do Transbordo devolvendo os alunos (vespertino) até o aluno mais distante e finalizando a rota no Transbordo.

A localização do Transbordo - Unidade Escolar (EMREF Água Mansa)

4.3.2 Rio Verdinho, Estância Ceres, Granja Dona Tata/ Transbordo para EMREF Escadinha do Futuro.

A medição da linha inicia-se no aluno (matutino) mais distante do transbordo, trazendo os alunos do período matutino até o Transbordo, e retornando ao seu aluno mais distante (vespertino). Antes do final do período matutino inicia-se a busca dos alunos que estudam no período vespertino partindo do aluno mais distante até o Transbordo após o transbordo dos alunos (matutino/vespertino) inicia entregando os alunos do período matutino e finaliza no aluno (matutino) mais distante. No final do período vespertino, desloca-se do aluno mais distante (matutino) até o transbordo entregando os alunos do período vespertino, finalizando a rota no seu aluno mais distante (vespertino).

Coordenadas Geográficas do Transbordo (Latitude -17.60436, Longitude -51.374487)

4.4 Linha de 2 períodos Zona Rural – Zona Rural

A medição da linha inicia-se na Unidade Escolar, deslocando até o aluno mais distante e retornando a Unidade Escolar trazendo os alunos do período matutino. No final do período matutino, parte



da Unidade Escolar entregando os alunos do período matutino e simultaneamente recolhendo os alunos do período vespertino até o aluno mais distante e retornando a Unidade Escolar. No final do período vespertino, desloca-se da Unidade Escolar entregando os alunos do período vespertino até o aluno mais distante e finalizando na Unidade Escolar.

4.5 Linha de 1 período Zona Rural – Distrito

A medição da linha inicia-se na Unidade Escolar Municipal do Distrito, deslocando até o aluno mais distante e retornando com os alunos desde período a Unidade Escolar. Ao final do período, parte da Unidade Escolar entregando os alunos do período até o aluno mais distante e finalizando a medição na Unidade Escolar.

4.6 Linhas que venham a sofrer mudanças de período, fugindo da característica original.

Linhas de 02 períodos que por ventura venha a sofrer supressão ou extinção de 01 período, deverá seguir a forma de medição constante do Item 3;

Linhas de 01 período que por ventura venha a ser transformada em 02 períodos, deverá seguir a forma de medição constante do Item 6;

As linhas serão fiscalizadas, quanto ao seu trajeto, pelo Departamento de Transporte Escolar desta Secretaria via GPS.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os veículos do transporte escolar serão recebidos:

a) Definitivamente. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento do veículo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte a execução dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de GPS que deverão ser apresentadas ao Dep. de Transporte Escolar semanalmente.

As rotas que não possuem cobertura de GPS satisfatório o pagamento poderá ser através do disco de tacógrafo ou fita.

A liberação da nota fiscal ficará condicionada ao cumprimento do subitem anterior.

Caso ocorra a não entrega das fitas e/ou discos de tacógrafos ou GPS por falha mecânica/elétrica etc, a medição da rota será feita pela SME (GPS) conferindo em loco, sendo que



será descontado 10% do KM de cada dia sem a apresentação dos documentos citados. Nos dias em que as fitas e/ou discos de tacógrafos ou GPS não forem apresentadas será feito ainda uma proporcionalidade do KM da rota em relação à frequência dos alunos.

O Departamento de Transporte Escolar terá o prazo de 10 dias para fazer a leitura dos GPS para após solicitar a emissão de nota fiscal.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a execução dos serviços, que será atestada pelo Secretário de Educação ou servidor expressamente designado.

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior através da quilometragem diária percorrida, obtida de através de fitas e/ou discos de tacógrafos ou GPS, sendo que o km máximo é o limite que a rota poderá atingir.

A nota fiscal eletrônica deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal. No caso de prorrogação, o índice utilizado será o INPC, observada a periodicidade mínima de 12(doze) meses.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão financeira será exercida pelo gestor de cada pasta e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Secretário da Secretaria Municipal de Educação, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, que irá acompanhar a execução do contrato e registrar diariamente as rotas percorridas, controlando diariamente a quilometragem de saída e de chegada dos veículos do transporte escolar.



A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com artigo 70 da lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

Efetuar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratual.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

Comunicar a Administração no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da prestação de serviço os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas de manutenção, óleos lubrificantes, filtros, seguros, franquias, remoção (reboque/guinchos), combustível e outras despesas relativas aos veículos, ser for o caso, contratação do motorista, uniforme e EPI que será utilizado pelo motorista, pagamento das multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro cometidas pelos profissionais alocados (motoristas) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Executar o objeto deste Termo de Referência, provendo pessoal adequadamente qualificado e capacitado para as atividades, além de observar todos os parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Prestar os serviços contratados de forma ajustada entre as partes;

A CONTRATADA ficará obrigada, caso diminua ou aumente o número de alunos da rota, suprir imediatamente essa nova demanda com outro veículo devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, observando a capacidade veicular.



Substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida;

A aquisição e manutenção do tacógrafo e/ou GPS é de responsabilidade da CONTRATADA.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo de imediato as solicitações;

Zelar para que a atuação dos profissionais seja compatível com as necessidades deste Termo de Referência e com as funções que lhes foram atribuídas, atuando no sentido de evitar comportamentos inadequados, prejudiciais ao serviço, inconvenientes ou insatisfatórios;

Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas da Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde Goiás;

Responder por qualquer ato ilícito, doloso ou culposos, praticado por seus profissionais, durante a execução das atividades CONTRATADA, contra a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás ou terceiros;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração administrativa praticada por seus profissionais, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

Providenciar a imediata substituição de qualquer de seus empregados com documentação que, por questão de ordem, disciplina ou assiduidade, não atendam aos interesses da CONTRATANTE;

Deverão ser somente transportados alunos matriculados na Rede Municipal, Estadual de Ensino, Professores e Servidores Administrativos;

Além dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, ocorrerá também o transporte de alunos, professores e servidores em eventos programados por esta Secretaria;

Apresentar todas as certidões e demais documentos exigidos por lei para o recebimento do recurso financeiro correspondente;

A CONTRATADA deverá seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial o disposto nos artigos 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização que poderá ser efetuada pela administração a qualquer tempo ou também pelo Conselho Nacional de Trânsito na vistoria geral dos veículos para verificação das perfeitas condições de uso;

Tratar com cortesia, urbanidade e respeito os alunos, professores e servidores administrativos;

Apresentar os motoristas com crachá de identificação, uniformizados e devidamente habilitados para o transporte escolar;



Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas.

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Manter seu endereço atualizado visando operacionalização do contrato, informando telefone convencional, bem como celular e e-mail.

Utilizar para o transporte escolar somente veículos em ótimas condições de uso e conservação, devidamente inspecionados e autorizados pelo DETRAN e pela AMT, devendo a autorização em questão ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de pessoas em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;

Não utilizar, diretamente ou por meio de terceiros, veículos de carga ou outros inadequados ao transporte escolar;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde Goiás, Gabinete e/ou em locais que venham a ser utilizados;

Oferecer as condições para que a Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde - Goiás verifique o bom desempenho na prestação de seus serviços;

Realizar as vistorias do DETRAN e da AMT de acordo com o seu calendário anual.

O veículo também deverá conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto;

Todos os veículos deverão ser higienizados internamente no intervalo de aulas entre os períodos matutino, vespertino e noturno, conforme segue:

- a) após a chegada dos alunos às 07 horas;
- b) após a chegada dos alunos às 13 horas;
- c) após a chegada dos alunos às 19 horas;
- d) e ao término total da rota, para que no início do dia seguinte, o veículo esteja devidamente limpo.

É obrigação da CONTRATADA, realizar a alteração do veículo, sempre que a capacidade de passageiros transportados sofrer alteração, podendo ser para mais ou para menos, tendo reajuste/supressão de valores conforme tabelas a seguir:



ITEM	CAPACIDADE	ALTERAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	PORCENTAGEM REAJUSTE/ SUPRESSÃO (x)
01	Capacidade de transporte de passageiros de 9 à 15	Capacidade de transporte de passageiros de 16 à 20	+15,95%
		Capacidade de transporte de passageiros de 21 à 28	+39,66%
		Capacidade de transporte de passageiros de 29 à 46	+67,38%
02	Capacidade de transporte de passageiros de 16 à 20	Capacidade de transporte de passageiros de 9 à 15	-13,76%
		Capacidade de transporte de passageiros de 21 à 28	+20,44%
		Capacidade de transporte de passageiros de 29 à 46	+44,36%
03	Capacidade de transporte de passageiros de 21 à 28	Capacidade de transporte de passageiros de 9 à 15	-28,40%
		Capacidade de transporte de passageiros de 16 à 20	-16,97%
		Capacidade de transporte de passageiros de 29 à 46	+19,86%
04	Capacidade de transporte de passageiros de 29 à 46	Capacidade de transporte de passageiros de 9 à 15	-40,26%
		Capacidade de transporte de passageiros de 16 à 20	-30,73%
		Capacidade de transporte de passageiros de 21 à 28	-16,57%

Sendo:

O valor apresentado na tabela acima, na aba de **PORCENTAGEM REAJUSTE/SUPRESSÃO (X)**, foi calculado de acordo com as médias de preços atualmente praticados no Transporte Escolar.



Veículo	Valor KM Unitário
Capacidade de transporte de passageiros de 9 à 15	R\$ 6,6233
Capacidade de transporte de passageiros de 16 à 20	R\$ 7,6800
Capacidade de transporte de passageiros de 21 à 28	R\$ 9,2500
Capacidade de transporte de passageiros de 29 à 46	R\$ 11,0867

a (valor do km do veículo para o qual será alterado) – b (valor do km do veículo atual)

$$X = \frac{\text{a (valor do km do veículo para o qual será alterado)} - \text{b (valor do km do veículo atual)}}{\text{b (valor do km do veículo atual)}} \times 100 (\%)$$

Exemplo:

Veículo atual com capacidade de transporte de passageiros de 09 a 15 sendo alterado para veículo com capacidade de transporte de passageiros de 29 à 46:

$$11,0867 - 6,6233$$

$$X = \frac{11,0867 - 6,6233}{6,6233} \times 100 (\%)$$

$$X = 67,38\%$$

9.2 DO CONTRATANTE

Durante a execução do contrato poderá existir alterações nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas, em decorrência de novas matrículas ou desistência, ficando a reestruturação das linhas, a cargo do **CONTRATANTE**, conforme o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos com as especificações constante do edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

O Gestor terá a autonomia total de aferir a quilometragem diariamente através de Tacógrafo e/ou GPS, para a devida comprovação mensal da quilometragem rodada a ser paga ao prestador de serviço, e persistindo dúvida, o gestor através de sua equipe utilizará GPS próprio para a devida aferição.

O monitoramento dos veículos e qualquer despesa referente a este serviço;



Proporcionar todos os meios necessários para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atividades compreendendo todo o objeto da contratação estabelecido neste Termo de Referência e no respectivo contrato;

Cumprir com a **CONTRATADA** todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos em decorrência da contratação;

Notificar a **CONTRATADA** formal e tempestivamente sobre todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato;

Manter o canal de contato de atendimento aos usuários através do telefone (64) 3602-8253 para ocorrências.

Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá ser exigida como qualificação técnica os seguintes documentos:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o(a) licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- Se caso, cooperativa, nos termos da Recomendação do Ministério Público do Estado de Goiás, expressa no Ofício Nº 535/2016, a mesma deve apresentar junto com os documentos de habilitação, a listagem nominal de todos os associados.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o disposto na Lei nº 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1- Apresentar dentro do envelope da proposta a planilha de custo demonstrando composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem o valor do km/dia.

12.2- NOS TERMOS DA RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, EXPRESSA NO OFÍCIO Nº 535/2016, ESTÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS NOS CASOS EM QUE A COOPERATIVA DE TRABALHO FOR UTILIZADA PARA INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA SUBORDINADA (ART. 5, LEI 12.690/2012).

A contratação para prestação de serviço de transporte escolar, poderá sofrer alterações tanto para mais quanto para menos em questão de quilometragem de cada rota ou na capacidade de transporte de passageiros.

Assim sendo, como no decorrer do ano letivo, temos a responsabilidade de transportar alunos da rede municipal para que tenha acesso à escola e que tanto o tamanho da rota e a capacidade do veículo são



estimados em serviços já prestados que podem ser alterados dependendo da entrada e saída de alunos na rede.

13 . DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS AO GESTOR DE CONTRATOS

O(A) licitante vencedor (a) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, com cópias autenticadas ou cópias simples (desde que acompanhada do original) **NO PRAZO DE (10) DEZ DIAS ÚTEIS APÓS A HOMOLOGAÇÃO**, podendo o referido prazo ser prorrogável, desde que apresentada justificativa plausível ao setor Compras/Contratos da Sec. De Educação, que também deverá autorizar por escrito a prorrogação do prazo.

Os documentos deverão ser apresentados a Secretaria Municipal de Educação no Dep. de Compras/Contratos, situado a Rua Joaquim Fonseca esq. Com Maria Rodrigues s/n Bairro Odília, no período de que compreende o horário de 07:30hrs às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:30 hrs, e são os seguintes:

1. Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D”, conforme exige o art. 138, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro; com o curso de transporte escolar devidamente averbado.
2. Comprovação de aprovação em Curso Especializado de Condutor, conforme exige o art. 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro; CNH com curso devidamente averbado.
3. – Comprovação do condutor do veículo de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; conforme Art. 6º, inciso IV da Portaria DETRAN/GO 742- compilada /2021.
4. Comprovação de **inspeção semestral do veículo pelo DETRAN/GO**, conforme art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro; (caso veículo não possui a vistoria do DETRAN/GO sera agendado pela Sec. Municipal de Educação a data, considerado o teor DESPACHO Nº 1085/2022 - DETRAN/GEFAP-05036)
5. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme art. 130 do **Código** de Trânsito Brasileiro;(Quando o CRLV não estiver em nome do(a) licitante, deverá apresentar algum documento idôneo que comprove a posse do veículo (por exemplo: Contrato de Locação do Veículo ou Declaração);
6. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Condutor do Veículo;

14. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. Apólice de seguro de responsabilidade civil, com seguro contra Danos Corporais de Passageiros no valor mínimo de: R\$ 450.000,00; incluindo no mínimo seguro para Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) Morte; Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) Invalidez Permanente e Despesas médico-hospitalares – Acidentes Pessoais a Passageiros (DMH – APP);
2. Comprovação de inspeção semestral do veículo pela AMT – RIO VERDE-GO, conforme art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;



Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

A prestação de serviço ficará condicionada a apresentação dos documentos acima; no prazo não superior a dois dias após o recebimento da ordem de serviço.

O DEPARTAMENTO PODERÁ ORGANIZAR DIAS E HORÁRIOS PARA NÃO OCORRER AGLOMERAÇÕES NA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

Após a verificação da documentação, será emitida uma Declaração de Aceite, para que ocorra a contratação. Aqueles que não forem aprovados ou deixarem de apresentar os documentos exigidos poderão ser considerados desclassificados e/ou inabilitados.



ANEXO 2 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - FME, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Nº.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no **CNPJ sob o nº 26.903.042.0001-26**, com endereço, na Rua Joaquim Fonseca - Setor Morada do Sol, Rio Verde - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, educador, inscrito no CPF sob o n.º 057.314.068-55 e portador da Carteira de Identidade n.º 5.133.668 SPTC/GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado, o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo nº. _____, licitação nº. _____, na modalidade _____, realizada em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente a contratação para prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado com monitor, para alunos, professores e servidores administrativos da rede municipal de ensino da zona urbana, zona rural, distritos, povoados e alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural e urbana do Município de Rio Verde – Goiás, de acordo com calendário escolar, quantitativos e especificações abaixo descritas, Termo de Referência, Anexos e demais documentos anexados ao processo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	QUANT (DIAS LETIVOS)	KM/DIA/ PREVIS TO	KM/DIA/ MA- XIMO	KM/ MÁ- XIMO TO- TAL	VALOR KM R\$	VALOR TO- TAL R\$
01	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Ponte Pedra EMREF São José do Pontal matutino e vespertino Com Monitor	200	190	270	54.000		
02	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Assentamento Pontal dos Buritis II para EMREF São Jose do Pontal matutino e vespertino	200	200	250	50.000		
03	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Região dos 400, assentamento Ponte pedra para EMREF São José do	200	217	250	50.000		



	Pontal matutino e vespertino Com Monitor						
04	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Boa Esperança para EMREF São José do Pontal matutino e vespertino	200	173	230	46.000		
05	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Assentamento Ponte Pedra EMREF São José do Pontal matutino e vespertino Com Monitor	200	251	270	54.000		
06	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Assentamento Pontal dos Buritis I para EMREF São J. do Pontal matutino e vespertino Com Monitor	200	259	300	60.000		
07	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Região de Paraúna, Granja Marimbondo para EMREF São José do Pontal matutino e vespertino	200	170	210	42.000		
08	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Varginha, Rio verdinho para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino	200	275	300	60.000		
09	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Varginha, Boa Vista para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino Com Monitor	200	290	320	64.000		
10	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Boa Esperança para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino	200	241	280	56.000		
11	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros DECAL, Cereal, Pindaíba, para EMREF Monte Alegre vespertino	200	219	270	54.000		
12	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros	200	257	280	56.000		



	Monte Alegre, Pindaíba I para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino						
13	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Monte Alegre, Rio Verdinho para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino	200	189	250	50.000		
14	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Monte Alegre, Pindaíba II para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino	200	234	260	52.000		
15	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Pindaíba, Monte Alegre para EMREF Monte Alegre matutino	200	188	260	52.000		
16	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Rio Verdinho, Varginha, Granja Gezo para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino Com Monitor	200	256	280	56.000		
17	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Rio Verdão, Confusão para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino	200	165	230	46.000		
18	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Monte Alegre para EMREF Monte Alegre matutino e vespertino	200	183	230	46.000		
19	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Planalto Verde para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino	200	340	360	72.000		
20	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Chapadão I para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino	200	300	330	66.000		
21	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Realeza Chapadão, Cassol para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino	200	191	230	46.000		



22	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros São Francisco Chapadão para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino Com Monitor	200	259	310	62.000		
23	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Faz. Brazilândia, chapadão para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino Com Monitor	200	262	330	66.000		
24	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Rioverdinho, Comigo, Chapadão para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino Com Monitor	200	330	350	70.000		
25	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Rio Verdinho, Estância Ceres, Granja Dona Tata / Transbordo para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino	200	207	270	54.000		
26	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Chapadão II para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino Com Monitor	200	221	280	56.000		
27	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros São Tomé para EMREF Escadinha do Futuro matutino e vespertino Com Monitor	200	246	300	60.000		
28	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Região Água Mansa, Jataí / Transbordo para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	226	260	52.000		
29	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Posto Chapadão, Granja FESURV para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	195	280	56.000		
30	Veículo com capacidade de	200	221	280	56.000		



	09 à 15 passageiros Rio Doce, Agrovila, para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino						
31	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Armazém Tombine, Usina, Rio Doce para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	192	300	60.000		
32	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Faz. Dois irmãos, Draga , Venda Agua Mansa Coqueiros para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	269	310	62.000		
33	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Faz. Rio Verdinho Barra Grande, Reunidas para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	259	290	58.000		
34	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Granja Sabiá, Mangabeira para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	203	230	46.000		
35	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Canadense, Coqueiro, Rio Doce para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	213	280	56.000		
36	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Granja Gerwal, Cercado Grande, Morada do Sol para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	296	320	64.000		
37	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Sorriso, Amercianos, Baumgart para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	302	320	64.000		
38	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Reunidas III, Granja Sta. Rita para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino	200	270	300	60.000		



	Com Monitor						
39	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Vale do Rioverdinho, Agrovila para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino Com Monitor	200	200	280	56.000		
40	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Cocarelli, Acácio para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino Com Monitor	200	208	280	56.000		
41	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Sementes Cassol / EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino Com Monitor	200	207	280	56.000		
42	Veículo com capacidade de 29 à 46 passageiros Granja Sta Cândida, Reunidas para EMREF Vale do Rio Doce matutino e vespertino Com Monitor	200	286	300	60.000		
43	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Cabeleira, Sul Goiana para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	234	260	52.000		
44	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Rio Preto, Venda Duca para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	242	270	54.000		
45	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Mandi, Rio Doce para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	249	280	56.000		
46	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Rio Preto para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	229	250	50.000		
47	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Tec Agro, Vivaldo Curralinho, para EMREF Breno de Araújo	200	264	280	56.000		



	matutino e vespertino						
48	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Bauzinho, Alvorada para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	289	320	64.000		
49	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Faz. Fortaleza II, Rio Preto para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	200	250	50.000		
50	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Faz. Fortaleza I, Rio Preto para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	165	210	42.000		
51	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Sete Léguas II para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	276	300	60.000		
52	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Assentamento Fortaleza para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	215	240	48.000		
53	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Florestal I Comigo para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino	200	223	280	56.000		
54	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Sete Léguas I para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino Com Monitor	200	228	300	60.000		
55	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Sete Léguas II para EMREF Breno de Araújo matutino e vespertino Com Monitor	200	276	300	60.000		
56	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Salgado, Rio Preto para EMREF Cabeceira Alta	200	248	280	56.000		



	matutino e vespertino						
57	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Cabeceira Alta, Rio Preto para EMREF Cabeceira Alta matutino e vespertino	200	199	220	44.000		
58	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Morro vermelho I para EMREF Cabeceira Alta matutino e vespertino	200	257	280	56.000		
59	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Rio Preto, Salgado para EMREF Cabeceira Alta matutino e vespertino	200	203	250	50.000		
60	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Rio Preto, Mandi EMREF Cabeceira Alta matutino e vespertino Com Monitor	200	170	280	56.000		
61	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros São João para EMREF Cabeceira Alta matutino e vespertino Com Monitor	200	197	240	48.000		
62	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Região Talhado para EMREF Cabeceira Alta matutino e vespertino Com Monitor	200	255	290	58.000		
63	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Assentamento Vale do Sonho para EMREF Cabeceira Alta matutino e vespertino Com Monitor	200	204	270	54.000		
64	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Fazenda Reunidas para escola Baumgart matutino e vespertino	200	178	230	46.000		
65	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Água mansa, sete mangas, coqueiros para EMREF Água Mansa	200	180	250	50.000		



	matutino e vespertino						
66	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Água mansa, Nova Aliança para EMREF Água Mansa matutino e vespertino Com Monitor	200	150	240	48.000		
67	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Sete Léguas, Água Mansa para EMREF Sete Léguas matutino Com Monitor	200	142	220	44.000		
68	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Sete Léguas, Água Mansa para EMREF Água Mansa matutino e vespertino Com Monitor	200	185	250	50.000		
69	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Assentamento Vaianópolis, Douradinho para EMREF Vaianópolis matutino	200	112	200	40.000		
70	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Boa Vista de cima para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	192	230	46.000		
71	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Lage Boa Vista BR 060 para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	183	250	50.000		
72	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Lage para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	169	230	46.000		
73	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Lage, Boa Vista para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	131	200	40.000		
74	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros	200	211	250	50.000		



	Boa Vista, Quebra Cabeça para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor						
75	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Faz. Laje, Barrinha para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	202	250	50.000		
76	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Lage Quebra - Cabeça para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	204	270	54.000		
77	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Posto São Pedro, São Tomaz para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	168	250	50.000		
78	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros São Tomáz para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	206	270	54.000		
79	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros São Tomáz, Douradinho para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	180	230	46.000		
80	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Assentamento Vaianópolis, Douradinho para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	183	230	46.000		
81	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Posto São Pedro BR 452 Sul Goiana para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	236	290	58.000		
82	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros GO 333, Rioverdinho para	200	234	280	56.000		



	escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor						
83	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Rioverdinho, GO 333 para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	246	290	58.000		
84	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Clube dos 30, Rio Verdinho para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	142	200	40.000		
85	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Rioverdinho, sarico para escolas de Rio Verde vespertino	200	178	250	50.000		
86	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Rio verdinho para escolas de Rio Verde vespertino	200	252	300	60.000		
87	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Granja Vivan, Rio Verdinho para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	195	260	52.000		
88	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Três Rio, Rioverdinho para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	223	280	56.000		
89	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Americanos I, Rioverdinho para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	195	270	54.000		
90	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Americanos II, Rio verdinho para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	204	280	56.000		
91	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Igrejinha da Serra,	200	151	200	40.000		



	Cascalheira, Capão da Mandioca para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor						
92	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros São Tomáz, Florestal Comigo I , Abóbora e Rio do Peixe escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	172	230	46.000		
93	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros São Tomáz, Clube de Laço para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	197	230	46.000		
94	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Cerca Viva Granja Sta Fé para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	183	250	50.000		
95	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Oscar Cruvinel, João Brandão, Picoli, Sta. Marta para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	208	270	54.000		
96	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros São Tomás Abóbora para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	159	210	42.000		
97	Veículo com capacidade de 21 à 28 passageiros Clube de Laço, São Tomaz escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	158	210	42.000		
98	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Água Mansa, Gerwal para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	225	300	60.000		
99	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Água Mansa para escolas	200	180	250	50.000		



	de Rio Verde vespertino Com Monitor						
100	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Cambaúba I, Jatobá para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	136	210	42.000		
101	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Cambaúba II, jatobá para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	188	240	48.000		
102	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Cambaúba, Florestal II e Jatobá para escolas de Rio Verde vespertino Com Monitor	200	185	240	48.000		
103	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Região da Cabeleira para o Distrito de Ouroana matutino e vespertino Com Monitor	200	193	240	48.000		
104	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Serra Negra, Fortaleza para Distrito de Ouroana vespertino Com Monitor	200	127	210	42.000		
105	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Fazenda Fortaleza para Distrito de Ouroana vespertino	200	142	200	40.000		
106	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Sul Goiana, Cabeleira do Distrito de Ouroana vespertino Com Monitor	200	127	200	40.000		
107	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Serra Negra para Distrito de Ouroana vespertino	200	141	220	44.000		
108	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros	200	167	180	36.000		



	Sul Goiana , Serra da Mata do Lobo, para Distrito de Ouroana vespertino						
109	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Córrego da Buzina para Distrito de Ouroana vespertino	200	228	250	50.000		
110	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Região do Bauzinho I para EMEF Areno Martins Vieira matutino	200	90	160	32.000		
111	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Região do Bauzinho II para EMEF Areno Martins Vieira vespertino e noturno	200	130	200	40.000		
112	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Vale do Cedro, Quinô para Distrito Riverlândia matutino e vespertino	200	125	210	42.000		
113	Veículo com capacidade de 09 à 15 passageiros Vale do Cedro, Sul Goiana para escolas Distrito de Riverlândia matutino e vespertino	200	205	230	46.000		
114	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - I integral	200	169	200	40.000		
115	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - II integral	200	122	200	40.000		
116	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - III integral	200	181	200	40.000		
117	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Transporte de alunos /	200	151	200	40.000		



	Professores / Servidores / SME - IV integral						
118	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - V integral	200	169	200	40.000		
119	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - VI integral	200	190	200	40.000		
120	Veículo com capacidade de 16 à 20 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - VII integral	200	182	200	40.000		
121	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - VIII integral Com Monitor	200	87	200	40.000		
122	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - IX integral Com Monitor	200	88	200	40.000		
123	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - X integral Com Monitor	200	60	200	40.000		
124	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - XI integral Com Monitor	200	82	200	40.000		
125	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Transporte de alunos /	200	108	200	40.000		



	Professores / Servidores / SME - XII integral Com Monitor						
126	Veículos com capacidade de 29 à 46 passageiros Transporte de alunos / Professores / Servidores / SME - XIII integral Com Monitor	200	75	200	40.000		
VALOR TOTAL							R\$

PARAGRAFO ÚNICO – Os veículos que farão o transporte deverão ter as seguintes características mínimas:

- a) Seja regularizado na cor branca, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os demais veículos, em obediência a PORTARIA Nº 742/2021 compilada, de 03 de junho de 2022;
- b) Os veículos deverão ser plotados com LOG da prefeitura e com número do item que corresponde a rota no tamanho de 40 (quarenta) cm por 25 (vinte e cinco) cm, afixada a meia altura, na porta dianteira e na mesma posição, do lado esquerdo do veículo, conforme arte em anexo. A plotagem será de responsabilidade da contratada;
- c) Os veículos deverão seguir todas as legislações vigentes para transporte escolar, sendo DETRAN/GO e AMT/ RIO VERDE-GO;
- d) Os veículos de 09 a 15 passageiros deverão ser climatizados;
- e) Os demais veículos deverão ser todos com ar condicionado;
- f) Os veículos que não tiverem ar condicionado terão o prazo de 12 meses para regularização a qual será descontado a porcentagem 20% no valor do Km rodado de cada rota, no pagamento até que seja regularizado;

g) Do monitor:

- a) A contratação do MONITOR será de responsabilidade da contratada.
- b) São atribuições de o monitor garantir um transporte com segurança e a integridade física e moral dos alunos, zelando pela organização dos alunos dentro do veículo.
- c) O monitor deverá auxiliar o motorista com os alunos, acompanhando os alunos no trajeto, ajudando no embarque e desembarque, bem como o uso dos cintos de segurança e todos os itens a qual preserva a segurança do aluno, durante todo o percurso da rota.
- d) O monitor deverá ser maior de idade, e será de responsabilidade da contratada cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

§1º - Não se admitirá reajustes dos preços dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, haja vista ser nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, em obediência ao Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.



§2º - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pela **CONTRATADA** no momento do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- **10.02.12.361.6012.2080.3.3.90.39 – FR 115 (715/2023)** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- **10.02.12.361.6012.2080.3.3.90.39 – FR 133 (715/2023)** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- **10.02.12.361.6012.2080.3.3.90.39 – FR 101 (715/2023)** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- **10.02.12.361.6012.2080.3.3.90.39 – FR 215 (715/2023)** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos orçamentários limitam-se ao exercício financeiro de 2023. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos _____ para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

- I. O presente contrato terá vigência **a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro do respectivo ano**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, observado o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, hipótese que será corrigido pelo INPC, com periodicidade mínima de 12 (doze) meses;
- II. O início da prestação do serviço deverá ocorrer com prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- I. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente a execução dos serviços, que será atestada pelo Secretário de Educação ou servidor expressamente designado;
- II. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do inciso anterior, através da quilometragem diária percorrida, obtida de através de fitas e/ou discos de tacógrafos ou GPS, sendo que o km máximo é o limite que a rota poderá atingir;
- III. Caso a execução dos serviços não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;
- IV. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- VI. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- VII. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;



- VIII.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- IX.** O pagamento será efetuado através de GPS que deverão ser apresentadas ao Dep. de Transporte Escolar semanalmente;
- X.** As rotas que não possuem cobertura de GPS satisfatório o pagamento poderá ser através do disco de tacógrafo ou fita;
- XI.** A liberação da nota fiscal ficará condicionada ao cumprimento do subitem anterior;
- XII.** Caso ocorra a não entrega das fitas e/ou discos de tacógrafos ou GPS por falha mecânica/elétrica etc, a medição da rota será feita pela SME (GPS) conferindo em loco, sendo que será descontado 10% do KM de cada dia sem a apresentação dos documentos citados. Nos dias em que as fitas e/ou discos de tacógrafos ou GPS não forem apresentadas será feito ainda uma proporcionalidade do KM da rota em relação à frequência dos alunos;
- XIII.** O Departamento de Transporte Escolar terá o prazo de 10 dias para fazer a leitura dos GPS para após solicitar a emissão de nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Efetuar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- II.** Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- III.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- IV.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratual;
- V.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- VIII.** Responsabilizar-se pelas despesas de manutenção, óleos lubrificantes, filtros, seguros, franquias, remoção (reboque/guinchos), combustível e outras despesas relativas aos veículos, ser for o caso, contratação do motorista, uniforme e EPI que será utilizado pelo motorista, pagamento das multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro cometidas pelos profissionais alocados (motoristas) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- IX.** Executar o objeto deste contrato, provendo pessoal adequadamente qualificado e capacitado para as atividades, além de observar todos os parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- X.** Prestar os serviços contratados de forma ajustada entre as partes;



- XI. A **CONTRATADA** ficará obrigada, caso diminua ou aumente o número de alunos da rota, a suprir imediatamente essa nova demanda com outro veículo devidamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, observando a capacidade veicular;
- XII. Substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida;
- XIII. A aquisição e manutenção do tacógrafo e/ou GPS é de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo de imediato as solicitações;
- XV. Zelar para que a atuação dos profissionais seja compatível com as necessidades do Termo de Referência e com as funções que lhes foram atribuídas, atuando no sentido de evitar comportamentos inadequados, prejudiciais ao serviço, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XVI. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas do Fundo Municipal de Educação de Rio Verde - Goiás;
- XVII. Responder por qualquer ato ilícito, doloso ou culposos, praticado por seus profissionais, durante a execução das atividades contratadas, contra a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás ou terceiros;
- XVIII. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração administrativa praticada por seus profissionais, por ação ou omissão, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- XIX. Providenciar a imediata substituição de qualquer de seus empregados com documentação que, por questão de ordem, disciplina ou assiduidade, não atendam aos interesses da **CONTRATANTE**;
- XX. A **CONTRATADA** deverá transportar somente alunos matriculados na Rede Municipal ou Estadual de Ensino, professores e servidores administrativos;
- XXI. Além dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, ocorrerá também o transporte de alunos, professores e servidores em eventos programados por esta Secretaria;
- XXII. Apresentar todas as certidões e demais documentos exigidos por lei para o recebimento do recurso financeiro correspondente;
- XXIII. A **CONTRATADA** deverá seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial o disposto nos artigos 136 a 138, com relação a segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à **CONTRATADA** toda a responsabilidade por qualquer tipo de acidente;
- XXIV. A **CONTRATADA** estará sujeita a fiscalização que poderá ser efetuada pela administração em qualquer tempo ou também pelo Conselho Nacional de Trânsito na vistoria geral dos veículos para verificação das perfeitas condições de uso;
- XXV. Tratar com cortesia, urbanidade e respeito os alunos, professores e servidores administrativos;
- XXVI. Apresentar os motoristas com crachá de identificação, uniformizados e devidamente habilitados para o transporte escolar;
- XXVII. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;



- XXVIII.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XXIX.** Manter seu endereço atualizado visando operacionalização do contrato, informando telefone convencional, bem como celular e e-mail;
- XXX.** Utilizar para o transporte escolar somente veículos em ótimas condições de uso e conservação, devidamente inspecionados e autorizados pelo DETRAN e pela AMT, devendo a autorização em questão ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de pessoas em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;
- XXXI.** Não utilizar, diretamente ou por meio de terceiros, veículos de carga ou outros inadequados ao transporte escolar;
- XXXII.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde – Goiás e/ou em locais que venham a ser utilizados;
- XXXIII.** Oferecer as condições para que o Fundo Municipal de Educação de Rio Verde - Goiás verifique o bom desempenho na prestação de seus serviços;
- XXXIV.** Realizar as vistorias pelo DETRAN e pela AMT de acordo com o seu calendário anual;
- XXXV.** O veículo também deverá conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto;
- XXXVI.** É obrigação da CONTRATADA, realizar a alteração do veículo, sempre que a capacidade de passageiros transportados sofrer alteração, podendo ser para mais ou para menos, tendo reajuste/supressão de valores conforme tabelas a seguir:

ITEM	CAPACIDADE	ALTERAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	PORCENTAGEM REAJUSTE/ SUPRESSÃO (x)
01	Capacidade de transporte de passageiros de 9 à 15	Capacidade de transporte de passageiros de 16 à 20	+15,95%
		Capacidade de transporte de passageiros de 21 à 28	+39,66%
		Capacidade de transporte de passageiros de 29 à 46	+67,38%
02	Capacidade de transporte de passageiros de 16 à 20	Capacidade de transporte de passageiros de 9 à 15	-13,76%
		Capacidade de transporte de passageiros de 21 à 28	+20,44%
		Capacidade de transporte de passageiros de 29 à 46	+44,36%
03	Capacidade de transporte de passageiros de 21 à 28	Capacidade de transporte de passageiros de 9 à 15	-28,40%
		Capacidade de transporte de passageiros de 16 à 20	-16,97%
		Capacidade de transporte de passageiros de 29 à 46	+19,86%



04	Capacidade de transporte de passageiros de 29 à 46	Capacidade de transporte de passageiros de 9 à 15	-40,26%
		Capacidade de transporte de passageiros de 16 à 20	-30,73%
		Capacidade de transporte de passageiros de 21 à 28	-16,57%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir com a **CONTRATADA** todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos em decorrência da contratação, efetuando o pagamento no prazo previsto;
- II. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- III. Durante a execução do contrato poderá existir alterações nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas, em decorrência de novas matrículas ou desistência, ficando a reestruturação das linhas, a cargo do **CONTRATANTE**, conforme o artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos com as especificações constantes no edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. O monitoramento dos veículos ficará a cargo da **CONTRATANTE** e toda e qualquer despesa referente a estes serviços;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- VII. O Gestor terá a autonomia total de aferir a quilometragem diariamente através de Tacógrafo e/ou GPS, para a devida comprovação mensal da quilometragem rodada a ser paga ao prestador de serviço, e persistindo dúvida, o gestor através de sua equipe utilizará GPS próprio para a devida aferição;
- VIII. Proporcionar todos os meios necessários para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atividades compreendendo todo o objeto da contratação, estabelecido no Termo de Referência e no contrato;
- IX. Notificar à **CONTRATADA** formal e tempestivamente todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato;
- X. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- XI. Manter o canal de contato de atendimento aos usuários através do telefone (64) 3602-8253 para ocorrências;
- XII. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

- I. A prestação do serviço poderá variar conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação, especificada na ordem de serviço, sendo solicitada na quantidade total e/ou parcial de quilômetro rodado, conforme necessidades e interesses administrativos, sem prejuízo dos valores contratados inicialmente;



- II. Os horários fixados deverão ser compatíveis com o horário de funcionamento da escola, universidades e da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Fonseca, esquina com a Rua Maria Rodrigues, s/nº, Bairro Odília, Rio Verde – Goiás, fone: (64) 3602-8219, aberta de segunda a sexta das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas
- III. O FME irá oferecer aos motoristas da zona rural alojamento nas unidades escolares;
- IV. No ato de prestação dos serviços deverá ser apresentado ao departamento de transporte escolar os seguintes documentos:
- a) Apólice de seguro de responsabilidade civil, com seguro contra Danos Corporais de Passageiros no valor mínimo de: R\$ 450.000,00; incluindo no mínimo seguro para Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) Morte; Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) Invalidez Permanente e Despesas médico-hospitalares – Acidentes Pessoais a Passageiros (DMH – APP);
 - b) Comprovação de inspeção semestral do veículo pela AMT – RIO VERDE-GO, conforme art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
- V. A prestação de serviço ficará condicionada a apresentação dos documentos acima; **no prazo não superior a dois dias** após o recebimento da ordem de serviço;
- VI. **ESPECIFICAÇÃO MEDIÇÃO DAS LINHAS:**
- a) **Linha de 1 período Zona Rural – Zona Rural:** A medição da linha inicia-se na Unidade Escolar deslocando até o aluno mais distante, trazendo os alunos do período até a Unidade Escolar. Ao final do período, parte da Unidade Escolar, devolvendo os alunos até o aluno mais distante e retornando a Unidade Escolar.
 - b) **Linha de 2 períodos Zona Rural – Zona Rural:** A medição da linha inicia-se na Unidade Escolar, deslocando até o aluno mais distante e retornando a Unidade Escolar trazendo os alunos do período matutino. No final do período matutino, parte da Unidade Escolar entregando os alunos do período matutino e simultaneamente recolhendo os alunos do período vespertino até o aluno mais distante e retornando a Unidade Escolar. No final do período vespertino, desloca-se da Unidade Escolar entregando os alunos do período vespertino até o aluno mais distante e finalizando na Unidade Escolar.
 - c) **Linha de 1 período Zona Rural – Distrito:** A medição da linha inicia-se na Unidade Escolar Municipal do Distrito, deslocando até o aluno mais distante e retornando com os alunos desde período a Unidade Escolar. Ao final do período, parte da Unidade Escolar entregando os alunos do período até o aluno mais distante e finalizando a medição na Unidade Escolar.
 - d) **Linha de tempo integral: urbana – urbana (sede):** A medição da linha inicia-se na secretaria municipal de educação, deslocando até o aluno mais distante (bairro), retornando com estes às unidades escolares polos trazendo os alunos do período matutino. No final do período matutino, parte das unidades escolares (polos) entregando os alunos deste período e simultaneamente recolhendo os alunos do período vespertino até o aluno mais distante (bairro) e retornando às unidades escolares polos. No final do período vespertino, desloca-se das unidades escolares (polos) entregando os alunos deste período até o aluno mais distante (bairro) e finalizando na secretaria municipal de educação.
 - e) **2 Linha de 1 período Zona Rural – Zona urbana:** A medição da linha inicia-se na Secretaria Municipal de Educação deslocando até o aluno mais distante, trazendo os alunos do período até as Unidades Escolares (pólos). Ao final do período, parte da Unidade Escolar, devolvendo os alunos até o aluno mais distante e retornando a Secretaria Municipal de Educação.
- VII. **Região Água Mansa, Jataí, Transbordo para EMREF Vale do Rio Doce:**
- a) A medição da linha inicia-se no Transbordo deslocando até o aluno (matutino) mais distante, trazendo os alunos até o Transbordo. Antes do final do período matutino inicia-se a busca dos



alunos (vespertino) partindo do Transbordo até o aluno mais distante (vespertino) e retornando ao Transbordo. No horário do almoço inicia a devolução dos alunos do período matutino e retorna para o Transbordo. Ao final do período vespertino, parte do Transbordo devolvendo os alunos (vespertino) até o aluno mais distante e finalizando a rota no Transbordo.

- b) A localização do Transbordo - Unidade Escolar (EMREF Água Mansa)

VIII. Rio Verdinho, Estância Ceres, Granja Dona Tata/ Transbordo para EMREF Escadinha do Futuro:

- a) A medição da linha inicia-se no aluno (matutino) mais distante do transbordo, trazendo os alunos do período matutino até o Transbordo, e retornando ao seu aluno mais distante (vespertino). Antes do final do período matutino inicia-se a busca dos alunos que estudam no período vespertino partindo do aluno mais distante até o Transbordo após o transbordo dos alunos (matutino/vespertino) inicia entregando os alunos do período matutino e finaliza no aluno (matutino) mais distante. No final do período vespertino, desloca-se do aluno mais distante (matutino) até o transbordo entregando os alunos do período vespertino, finalizando a rota no seu aluno mais distante (vespertino).
- b) Coordenadas Geográficas do Transbordo (Latitude -17.60436, Longitude -51.374487).

IX. Linhas que venham a sofrer mudanças de período, fugindo da característica original:

- a) Linhas de 02 períodos que por ventura venha a sofrer supressão ou extinção de 01 período, deverá seguir a forma de medição constante da alínea “a”, inciso VI acima;
- b) Linhas de 01 período que por ventura venha a ser transformada em 02 períodos, deverá seguir a forma de medição constante da alínea “b”, inciso VI acima;

X. As linhas serão fiscalizadas, quanto ao seu trajeto, pelo Departamento de Transporte Escolar desta Secretaria via GPS.

- XI. Todos os veículos deverão ser higienizados internamente no intervalo de aulas entre períodos matutino, vespertino e noturno, conforme segue:
- a) após a chegada dos alunos às 07 horas;
- b) após a chegada dos alunos às 13 horas;
- c) após a chegada dos alunos às 19 horas;
- d) e ao término total da rota, para que no início do dia seguinte, o veículo esteja devidamente limpo.

XII. Os veículos do transporte escolar serão recebidos:

- a) **Definitivamente.** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento do veículo.

XIII. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a realização dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da ordem de serviço pelo atraso na execução dos serviços, de acordo com a gravidade, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;



- III. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Caso a **CONTRATADA** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- III. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV. Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- VII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Secretário da Secretaria Municipal de Educação, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos que irá acompanhar a execução do contrato e registrar diariamente as rotas percorridas, controlando, diariamente, a quilometragem de saída e de chegada dos veículos do transporte escolar;
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com artigo 70 da lei 8.666/93;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Av. Presidente Vargas nº 3.215 – Vila Maria
CEP: 75905-900 – RIO VERDE/GOIÁS
FONE: (0xx64) 3602-8070/8021
Site: www.rioverde.go.gov.br ou
pregaoeletronico@rioverde.go.gov.br

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- IV. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
- V. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde Goiás,

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: _____

2ª

CPF: _____